

**PORTARIA DETRO/PRES Nº 1559, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ALTERA, PARCIALMENTE, O ART. 2º DA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1.358, DE 13/12/2017.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-10/005/9008/2019 e seus apensos.

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Requisitar, em caráter emergencial, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a realização da licitação para concessão dos serviços, o que ocorrer primeiro, à permissionária Rápido São Cristóvão Ltda (RJ-151) / Viação Quissatur para operar as 06 (seis) linhas anteriormente concedidas à empresa Auto Viação 1001 Ltda (RJ-108), por força da intervenção estabelecida pela Portaria DETRO/PRES. nº 1.358/2017, ficando a segunda empresa dispensada de sua operação.

<b>Empresa Requisitada</b>	<b>Linha</b>	<b>Frota</b>
Rápido São Cristóvão Ltda/ Viação Quissatur	N430 Atafona – Campos "SA"	03
Rápido São Cristóvão Ltda/ Viação Quissatur	N156 Campos – São João da Barra "SA"	01
Rápido São Cristóvão Ltda/ Viação Quissatur	N456 Barcelos – Campos "SA"	02
Rápido São Cristóvão Ltda/ Viação Quissatur	Atafona – Campos "A"	02
Rápido São Cristóvão Ltda/ Viação Quissatur	N440 Barra do Açu – Campos "SA"	03
Rápido São Cristóvão Ltda/ Viação Quissatur	N441 Barra do Açu – Campos (via B. Grande) "SA"	01

Parágrafo Único - A empresa requisitada deverá observar os parâmetros operacionais já fixados por esta Autarquia para as linhas em questão.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada, sujeitá-la-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto nº 45.859/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia 17 de outubro de 2020, sábado, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020.

OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO

Presidente

DETRO/RJ